



LEI Nº 983/2004

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar da seguinte verba do Orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

02.24.00 – Assistência ao Idoso

0824102511.021 - Construção Centro Convivência do Idoso

4.4.90.00 – Aplicações Diretas 21.000,00

ARTIGO 2º) -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.07.00 – Ensino Fundamental

1236104312.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 21.000,00

TOTAL..... 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 31 de Agosto 2004.

JOÃO BAPTISTA LUJAN -Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

TELMELANE C. V. MENEGUSSI -Resp. p/ Secretaria-